



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 426

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 09 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

27/01/2025 - Câmara Municipal - 18h - Cumprimento das Metas - 3º quadrimestre/2024
28/01/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 3º quadrimestre/2024

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 01/2025 de 08/01/2025

Altera disposições da Resolução SME nº 21/2024, de 10/12/2024 que dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar nº 177 de 19/12/2011 e em respeito aos princípios da Administração Pública em especial da impessoalidade, transparência, publicidade e eficiência e eficácia.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica suprimido o item III do Parágrafo 1º e a alínea "o" do Parágrafo 2º, ambos do Artigo 2º da Resolução SME nº 21/2024.

Artigo 2º. Fica suprimido o item III do Artigo 9º da Resolução SME nº 21/2024.

Artigo 3º. Fica alterado o período de inscrição disposto no Anexo I que trata do Cronograma do Processo de Inscrição e Atribuição para o ano letivo de 2025, conforme abaixo:

- Onde se lê:

DATA	EVENTOS
12 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025	Inscrição dos candidatos à substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas da Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino

- Leia-se:

DATA	EVENTOS
12 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025	Inscrição dos candidatos à substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas da Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino

Artigo 4º. Fica alterado o quadro de atualização do relatório de ocorrências disposto no Anexo III, parte integrante da presente resolução, que trata do Termo de Anuência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Onde se lê:

ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:	
Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	() SIM () NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	() SIM () NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	() SIM () NÃO
Afastamentos de qualquer natureza superiores a 30 dias sequenciais ou interpolados, exceto licença gestante ou adotante e acidente de trabalho;	() SIM () NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	() SIM () NÃO

- Leia-se:

ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:	
Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	() SIM () NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	() SIM () NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	() SIM () NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	() SIM () NÃO

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA

Inscrição para:

() Supervisor de Ensino () Diretor de Escola () Coordenador Pedagógico

Nome: _____

Cargo: _____ MATRIC: _____

Escola de lotação: _____

Acumula cargos? SIM () NÃO ()

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/Federal): _____

ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:	
Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	() SIM () NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	() SIM () NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	() SIM () NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	() SIM () NÃO

_____/_____/_____
(data) (Serviço de Recursos Humanos- Educação)

Deferimento: ____/____/_____
(data) (carimbo e assinatura do Supervisor de Ensino)

Homologação: ____/____/_____
(data) (carimbo e assinatura da Secretária de Educação)



CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Lei nº 4.339, de 19 de outubro de 2023

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2025

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	14	15h
MARÇO	14	15h
ABRIL	11	15h
MAIO	09	15h
JUNHO	13	15h
JULHO	11	15h
AGOSTO	08	15h
SETEMBRO	12	15h
OUTUBRO	10	15h
NOVEMBRO	14	15h
DEZEMBRO	12	15h

Os Editais de convocação com o local da reunião, serão divulgados oportunamente pelos canais do CMCNPIRP

@CMCNPIRP

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA N.º 0112/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 265/2025, de acordo com o disposto no Artigo 101, Inciso I e § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 175/2011.

RESOLVE

Ceder o(a) servidor(a) CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES, matrícula n.º 7552, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, de provimento efetivo, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Esta portaria retroage seus efeitos 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0113/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Designar, o(a) servidor(a) MARCELO LOURENÇO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a PRODEP.

Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1000
Fone (0xx13) 3451-1000 – Ramal 1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.392, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - fls. 1

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor Prefeito da Estância Balneária de Peruipe, FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- que as copiosas chuvas que desabaram sobre o Município no dia 08 de janeiro do corrente ano causaram grandes prejuízos e danos de monta,

- que em apenas 24 horas, choveu 263 mm em Peruipe, superando o volume esperado para todo o mês de janeiro, que era de 236 mm.

- que com a persistência das chuvas, maiores estão sendo os prejuízos e danos incalculáveis;

- o grande número de famílias desabrigadas, com a perda de seus haveres, inclusive com danos ou destruição de residências;

- a variação de marés que dificulta o escoamento das águas pluviais;

- e outros danos em ruas e avenidas do Município com prejuízos incalculáveis;

- que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Segurança Pública favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.393, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - fls. 1

FICA PRORROGADO PARA O DIA 31 DE JANEIRO DE 2025 A DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 6.392, de 09 de janeiro de 2024 que "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema";

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado para o dia 31 de janeiro de 2025 a data limite para pagamento da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU conforme disposto no inciso I, do §1º do artigo 2º do Decreto n.º 6.320, de 18 de outubro de 2024 que "Dispõe sobre atualização monetária e recolhimento dos valores relativos aos Tributos Municipais e Preços Públicos para o Exercício Fiscal de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL